



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



DECRETO Nº 095/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Recesso Funcional para comemoração dos Festejos de Natal e Final de Ano 2024/2025 no âmbito do Poder Executivo de Tabocas do Brejo Velho-BA, e dá outras providências.

Flávio da Silva Carvalho, Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, dispõe:

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública para encerramento e início de novo exercício e mandato;

CONSIDERANDO que cumulativamente ao recesso, será atribuída uma economicidade aos cofres públicos com o funcionamento reduzido de suas dependências;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 23 de Dezembro de 2024 a 12 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – No período em questão funcionarão, sob aviso os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício e bem como o início do novo mandato, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Artigo 3º - Os prazos em curso de procedimentos administrativos e licitações eletrônicas não sofrerão suspensões, tendo a sua livre tramitação.

Artigo 4º – O disposto no artigo 1º não se aplica integralmente nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde – Hospital – PSF e Secretaria Municipal de Infraestrutura - Atividades essenciais como a Coleta de Lixo e Limpeza Urbana), na qual submeterão a regime “sob aviso”.

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura realizarão escalas de plantões para cobrirem os serviços necessários.

Parágrafo único – O Hospital Municipal Leônidas de Araújo Silva funcionará de forma contínua, sem interrupções, enquanto que as Unidades de Saúde PSF possuirão recesso diferenciado retornando ao funcionamento no dia 06/01/2025.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em 18 de dezembro de 2024.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal